



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

PORTARIA GR Nº 104, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Tecnologia da Informação e da Comunicação em EAD.

O REITOR, *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 936, de 22 de julho de 2010, do Ministério da Educação e considerando o que consta no Processo nº 23282.000235/2013-19,

RESOLVE:

Art.1º - Criar o Núcleo de Tecnologia da Informação e da Comunicação em EAD vinculado a Coordenação de Educação Aberta e a Distância da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Art. 2º - As competências do Coordenador de Tecnologia da Informação e da Comunicação em EAD estão elencadas abaixo:

- I. cuidar de todos os aspectos que dizem respeito à tecnologia da informação e da comunicação vinculados a CEAD, pautando continuamente suas ações pela sintonia com as demais coordenadorias, principalmente a de Tecnologia da Informação da UNILAB;
- II. propor ao CTI-UNILAB a contratação, diálogo, avaliação e análise crítica de infraestrutura de tecnologia da comunicação e informação para a educação a distância, além da supervisão para os serviços prestados, tais como: internet, multimídia, vídeo-aulas, vídeo/teleconferência e outros;
- III. auxiliar na elaboração, na concepção, construção, adaptação e na operacionalização de Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVAs) para todas as ações cabíveis, com criação e treinamento de equipes para atuação na educação a distância;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

- IV. auxiliar no treinamento de docentes, discentes, tutores, monitores e funcionários para uso adequado de tecnologia da comunicação e informação na educação a distância;
- V. promover o relacionamento contínuo com o Núcleo de Tecnologia da Informação da UNILAB (CTI), Centros de Informática ou de Processamento de Dados de Instituições parceiras e empresas terceirizadas, visando ao cumprimento adequado dos incisos II e III deste artigo;
- VI. realizar controle constante e atualização sistemática, no sentido de manter a educação a distância da UNILAB na vanguarda tecnológica, assegurando qualidade em tecnologia da comunicação e informação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes, positioned above the printed name.

Paulo Speller
Reitor